

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL Nº 011/2026, 01 DE SETEMBRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011-2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Albertinho Dassoler, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para futura e eventual Contratação Temporária, **com inscrições no período de 02 a 16 de setembro de 2026, junto ao Setor de Administração, na Prefeitura Municipal de São Valentim, no horário de expediente da repartição.**

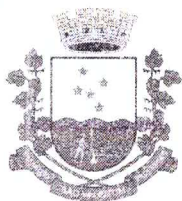
O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar professor para suprir a necessidade temporária dos educandários municipais.

As vagas ofertadas pelo presente Edital são as seguintes:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Língua Inglesa	CR*	R\$:2.628,74	20h	Graduação em Licenciatura Português/Inglês e/ou Inglês ou cursando 2º Semestre da Graduação.
Professor de Matemática	CR*	R\$:2.628,74	20h	Graduação em Licenciatura de Matemática ou cursando 2º Semestre da Graduação.
Professor de História	CR*	R\$:2.628,74	20h	Graduação em Licenciatura de História ou cursando 2º Semestre da Graduação.

*Cadastro Reserva

Considerando que as eventuais contratações emergenciais decorrentes do presente processo seletivo serem para atender à necessidade temporária e pontual junto ao Sistema Municipal de Ensino, estas se darão apenas pela quantidade de horas necessárias, podendo se dar e variar de uma até quarenta horas semanais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração e da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e terá a supervisão em todas as suas fases da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado composta por três membros e respectivos suplentes, designados através de Portaria.

1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.

1.3. O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro reserva, para futura e eventual contratação temporária de pessoal, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.

1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal de São Valentim.

1.6. Os prazos definidos neste edital começarão e terminarão sempre em dias úteis.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, documentos e títulos, respeitados os critérios de pontuação definidos neste edital.

1.8. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze).

1.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.10. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o painel de publicações oficiais e o site da Prefeitura Municipal de São Valentim, no endereço www.saovalentim.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

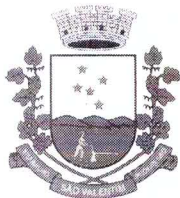
2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no **Setor de Administração junto à Prefeitura Municipal, no período indicado em horário de expediente da repartição.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público.

2.4. Os candidatos interessados poderão inscrever-se em apenas um dos cargos indicados no quadro acima. Efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do edital antes de formalizar a inscrição.

2.5. São requisitos para o ingresso no serviço público, que deverão ser apresentados quando da contratação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

b) possuir formação/habilitação para o cargo pretendido;

c) apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

d) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

e) estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal Federal – CPF, devidamente regularizado;

f) não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;

g) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame;

i) manter comprovante de inscrição;

j) ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura;

l) preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida;

m) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

n) ter disponibilidade de horários para o turno de necessidade do Município.

2.6. As inscrições são gratuitas.

2.7. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos elencados no item 2.5 acima, sendo que a não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a habilitação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo seletivo simplificado.

3.DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

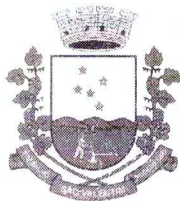
3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço.

3.1.4. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

3.1.5. Todos os documentos referentes à titulação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

3.2. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

3.3. Não serão aceitas inscrições, com falta de documentos, por via postal, por fax; *e-mail*, bem como extemporâneas e/ou condicionais.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e não homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

4.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

4.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 4, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Valentim/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

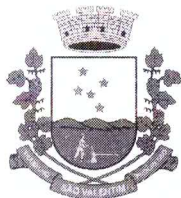
6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo VI do presente Edital.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e o diploma deverá estar acompanhado de histórico escolar.

7. DA GRADE DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR

7.1. A Pontuação dos candidatos para o cargo será efetuada da seguinte forma:

7.1.1. Grade de pontuação dos títulos apresentados cópias junto ao ANEXO IV, conforme os seguintes critérios:

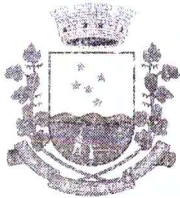


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	MÁXIMO (PONTOS)
Experiência profissional com Regência de Classe, comprovada através da assinatura do responsável pelo órgão público, em folha timbrada ou CTPS assinada. Será computado até dois anos, sendo 0,5 pontos para cada mês, de regência de classe comprovada na ÁREA ESPECÍFICA DA INSCRIÇÃO.	Até 24	1,0	24
Certificados de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de EDUCAÇÃO, cursados nos últimos dois anos.	Até 250 horas	05 pontos a cada 50 horas	25
Certificado de participação em curso da Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018) – Noções básicas de primeiros socorros cursado em 2025 ou 2026.	Acima de 4 horas	11	11
Certificado de Curso Superior – SEGUNDA LICENCIATURA, acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDA PELO MEC	Até 01	05	05
Certificado de Especialização e/ou Pós-Graduação (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDA PELO MEC	Até 01	05	05
Certificado Mestrado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDO PELO MEC	Até 01	10	10
Certificado de Doutorado (NA ÁREA DA EDUCAÇÃO), acompanhado de histórico escolar. DEVENDO SER RECONHECIDO PELO MEC	Até 01	10	10

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30
Cep: 99.640-000 – Centro, São Valentim/RS
Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições a Comissão procederá a análise dos currículos, e classificará os candidatos nos termos e de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (01) dia.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, serão usados os seguintes critérios:

10.1.1 – Maior tempo de experiência;

10.1.2 - sorteio

10.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados através de edital, a ser publicado no site do Município.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

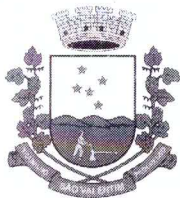
12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os candidatos obedecendo a ordem de classificação final, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições estabelecidas no item 2.5 deste edital, além de:

12.1.1. Ter nível de escolaridade exigida no edital.

12.1.2. Relativo ao atestado médico constante do item 2.5, alínea “m” o atestado médico deverá ser exarado pelo serviço oficial do Município.

12.1.3. O candidato deverá apresentar ainda declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.saovalentim.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, a sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente.

12.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de serem convocados no endereço fornecido, e não sendo localizados, perderem o direito à contratação, permitindo que a administração municipal convocar outro candidato, observando sempre a ordem de classificação.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

13.5. Integra o presente edital os seguintes anexos:

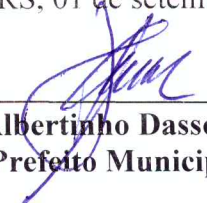
13.5.1 - Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;

13.5.2 - Anexo II – Formulário de Inscrição;

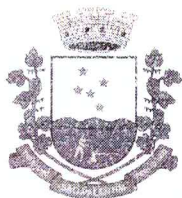
13.5.3 - Anexo III – Formulário de Recurso;

13.5.4 - Anexo IV - Formulário de Relação de Títulos - Currículo;

São Valentim - RS, 01 de setembro de 2026.



Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I
CARGO DE PROFESSOR

I. ATRIBUIÇÕES:

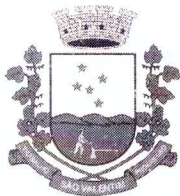
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- Elaborar seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico;
- Orientar a aprendizagem dos alunos;
- Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Estabelecer os mecanismos de avaliação;
- Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Organizar registros de observação dos alunos;
- Participar de reunião de estudo, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria na qualidade de ensino;
- Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
- Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Integrar órgãos complementares da escola;
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da unidade escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- Participar ativamente do conselho de classe;
- Participar da elaboração do calendário escolar.

II. FORMA DE PROVIMENTO:

- Ingresso por concurso público de provas de títulos, realizado para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

III. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; em curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência da Educação Infantil e/ou séries



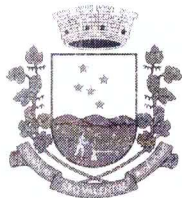
Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

iniciais do Ensino Fundamental.

- Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Idade Mínima: 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 011/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Doc. De Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____

E-mail _____

Cargo/Função: _____

Escolaridade / Instrução do Candidato: _____

Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 011/2026, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Assinatura do Candidato

São Valentim, ____ de ____ de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº011/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____ Nº Insc.: _____

CARGO: _____

SÃO VALENTIM- RS, _____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA: _____

Responsável pela Inscrição

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30

Cep: 99.640-000 – Centro, São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Para
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VALENTIM – RS

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

[illegible]

Data: / /

Assinatura do Responsável p/ recebimento



Cargo: _____ N° da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Campos preenchidos pelo candidato

(deixar em
branco)

[illegible]

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme **Edital nº011/2026**.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____, cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: / /

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento